



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011

Município de Pedro Osório
Secretaria de Saúde
Edital de Pregão Presencial nº. 003/2011
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Processo nº. 003/2011

Edital de pregão presencial para o registro de preços unitários para o fornecimento de medicamentos para a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas, do dia 08 do mês de fevereiro do ano de 2011**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, localizado na Praça dos Ferroviários, s/nº., reunir-se-á a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 21/2011, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS unitários para **o fornecimento de medicamentos conforme especificações expressas no item 1 deste edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº. 4.652/2010, de 28 de maio de 2010, e nº. 4.726/2011, de 03 de janeiro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO:

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados a seguir, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidade



compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade:

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADES		DESCRIÇÃO
		MÍNIMA	MÁXIMA	
1.	Cp ¹ de 10mg	250	2.500	Acetato de Medroxiprogesterona
2.	Solução injetável 150mg/ml	10	100	Acetato de Medroxiprogesterona
3.	Cp de 200mg	3.000	30.000	Aciclovir
4.	Cp de 500mg	500	5.000	Ácido Acetilsalicílico
5.	Cp de 100mg	20.000	200.000	Ácido Acetilsalicílico
6.	Cp de 5mg	500	5.000	Ácido Fólico
7.	Cp mastigável de 400mg	800	8.000	Albendazol
8.	Cp de 10mg	1.000	10.000	Alendronato de Sódio
9.	Cp de 70mg	1.000	10.000	Alendronato de Sódio
10.	Cp de 100mg	1.500	15.000	Alopurinol
11.	Cp de 200mg	6.000	60.000	Amiodarona
12.	Cp ou Cap ² de 500mg	5.000	50.000	Amoxicilina
13.	Pó para suspensão oral 50mg/ml	150	1.500	Amoxicilina
14.	Cp de 500mg + 125mg	1.500	15.000	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio
15.	Suspensão oral de 50mg + 12,5mg/ml	150	1.500	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio

¹ Cp = Comprimido

² Cap = Cápsula



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



16.	Cp de 50mg	10.000	100.000	Atenolol
17.	Cp de 100mg	8.000	80.000	Atenolol
18.	Pó para suspensão oral 40mg/ml	100	1.000	Azitromicina
19.	Cp de 500mg	1.000	10.000	Azitromicina
20.	Cp de 5mg	5.000	50.000	Bensilato de Anlodipino
21.	Cp de 10mg	6.000	60.000	Bensilato de Anlodipino
22.	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	100	1.000	Benzilpenicilina Benzatina
23.	Suspensão injetável 300.000UI + 100.000UI	100	1.000	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica
24.	Cp de 2mg	9.000	90.000	Biperideno
25.	Solução inalante 0,25mg/ml	100	1.000	Brometo de Ipratrópio
26.	Cp de 60mg	300	3.000	Brometo de Piridostigmina
27.	Frasco de 2,5mcg	02	24	Brometo de Tiotrópio
28.	Cp 18mcg	90	900	Brometo de Tiotrópio
29.	Frasco	01	12	Budesonida
30.	Spray oral 200mcg	03	30	Budesonida
31.	Cp 600mg + 400UI	36	360	Cálcio + Vitamina D
32.	Ampola 100UI/ml	06	60	Calcitonina
33.	Cp de 25mg	20.000	200.000	Captopril
34.	Cp de 200mg	20.000	200.000	Carbamazepina
35.	Cp de 400mg Cr	110	1.100	Carbamazepina



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



36.	Xarope 20mg/ml	50	5.000	Carbamazepina
37.	Cp de 500mg	8.000	80.000	Carbonato de Cálcio
38.	Cp de 500mg + 400UI	2.500	25.000	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol
39.	Cp de 300mg	3.000	30.000	Carbonato de Lítio
40.	Cp de 6,25mg	5.000	50.000	Carvedilol
41.	Cp de 25mg	6.000	60.000	Carvedilol
42.	Cap ou Cp de 500mg	5.000	50.000	Cefalexina
43.	Suspensão oral 50mg/ml	1.000	10.000	Cefalexina
44.	Frasco 2%	03	30	Cetoconazol Xampú
45.	Cp de 10mg	90	900	Ciclobenzaprina
46.	Cp de 100mg	300	3.000	Cilostazol
47.	Cp de 75mg	500	5.000	Cinarizina
48.	Cp de 100mg	300	3.000	Ciprofibrato
49.	Cp de 500mg	6.000	60.000	Ciprofloxacino
50.	Cp de 10mg	100	1.000	Clobazam
51.	Solução oral 2,5mg/ml	1.000	10.000	Clonazepan
52.	Cp de 75mg	150	1.500	Clopidogrel
53.	Solução nasal 0,9%	2.000	20.000	Cloreto de Sódio
54.	Cp de 25mg	8.000	80.000	Cloridrato de Amitriptilina
55.	Cp de 10mg	3.000	30.000	Cloridrato de Clomipramina
56.	Cp de 25mg	4.000	40.000	Cloridrato de Clomipramina



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



57.	Cp de 25mg	3.500	35.000	Cloridrato de Clorpromazina
58.	Cp de 100mg	5.000	50.000	Cloridrato de Clorpromazina
59.	Solução oral 40mg/ml	100	1.000	Cloridrato de Clorpromazina
60.	Gel 2%	20	200	Cloridrato de Lidocaína
61.	Cp de 10mg	1.000	10.000	Cloridrato de Metoclopramida
62.	Solução oral 4mg/ml	150	1.500	Cloridrato de Metoclopramida
63.	Cp de 10mg	500	5.000	Cloridrato de Nortriptilina
64.	Cp de 25mg	2.500	25.000	Cloridrato de Nortriptilina
65.	Cp de 50mg	3.000	30.000	Cloridrato de Nortriptilina
66.	Cp de 50mg	1.000	10.000	Complexo B
67.	Cp de 300mg	75	750	Cloridrato de Tiamina
68.	Cp	100	1.000	Ferrocobalmina mais Associações
69.	Cp de 150mcg + 20mcg	50	500	Desogestrel + Etinilestradiol
70.	Cp de 4mg	1.000	10.000	Dexametasona
71.	Cp de 5mg	7.000	70.000	Diazepan
72.	Cp de 0,25mg	5.000	50.000	Digoxina
73.	Cp sublingual de 5mg	5.000	50.000	Dinitrato de Isossorbida
74.	Solução oral 500mg/ml	150	1.500	Dipirona Sódica
75.	Cp de 75mg	450	4.500	Dipridamol
76.	Cp de 25mg	5.000	50.000	Espiro lactona
77.	Cp de 100mg	3.000	30.000	Espiro lactona



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



78.	Cap ou Cp de 500mg	150	1.500	Estearato de Eritromicina
79.	Suspensão oral 50mg/ml	50	500	Estearato de Eritromicina
80.	Cp de 0,03mg + 0,15mg	1.000	10.000	Etinilestradiol + Levonorgestrel
81.	Cp de 100mg	4.000	40.000	Fenitoína Sódica
82.	Cp de 100mg	6.000	60.000	Fenobarbital
83.	Solução oral 40mg/ml	150	1.500	Fenobarbital
84.	Unidade	1.500	15.000	Fitas para doseamento de glicose
85.	Cp de 150mg	2.000	20.000	Fluconazol
86.	Cp de 20mg	10.000	100.000	Fluoxetina
87.	Cp de 12/400mcg	1.000	10.000	Formoterol + Budesonida
88.	Solução oral 1mg/ml	500	5.000	Fosfato Sódico Prednisolona
89.	Cp de 40mg	10.000	100.000	Furosemida
90.	Cp de 5mg	10.000	100.000	Glibenclamida
91.	Cp de 1mg	2.000	20.000	Haloperidol
92.	Cp de 5mg	5.000	50.000	Haloperidol
93.	Solução oral de 2mg/ml	250	2.500	Haloperidol
94.	Cp de 25mg	6.000	60.000	Hidroclortiazida
95.	Suspensão oral 35,6mg + 37mg/ml	250	2.500	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio
96.	Suspensão oral 50mg/ml	500	5.000	Ibuprofeno



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



97.	Cp de 200mg	1.000	10.000	Ibuprofeno
98.	Cp de 300mg	2.000	20.000	Ibuprofeno
99.	Cp de 600mg	10.000	100.000	Ibuprofeno
100.	Cp de 6mg	1.500	15.000	Ivermectina
101.	Cp de 10mg	2.500	25.000	Loratadina
102.	Xarope de 1mg/ml	500	5.000	Loratadina
103.	Cp de 50mg	5.000	50.000	Losartana Potássica
104.	Cp 100mg + 25mg	2.000	20.000	Levodopa + Benzerazida
105.	Cp 200mg + 50mg	4.000	40.000	Levodopa + Benzerazida
106.	Cp 250mg + 25mg	1.000	10.000	Levodopa + Carbidopa
107.	Cp 25mcg	3.000	30.000	Levotiroxina Sódica
108.	Cp 50mcg	5.000	50.000	Levotiroxina Sódica
109.	Cp 100mcg	8.000	80.000	Levotiroxina Sódica
110.	Cp de 2mg	2.500	25.000	Maleato Dexclorfeniramina
111.	Xarope ou solução oral 0,4mg/ml	100	1.000	Maleato Dexclorfeniramina
112.	Cp de 5mg	6.000	60.000	Maleato de Enalapril
113.	Cp de 10mg	11.000	110.000	Maleato de Enalapril
114.	Cp de 20mg	10.000	100.000	Maleato de Enalapril
115.	Cp de 100mg	1.000	10.000	Mebendazol
116.	Suspensão oral 20mg/ml	300	3.000	Mebendazol
117.	Cp de 10mg	50	500	Memantina
118.	Cp de 10mg	150	1.500	Metilfenidato
119.	Cp de 500mg	2.500	25.000	Metformina



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



120.	Cp de 850mg	15.000	150.000	Metformina
121.	Cp de 250mg	5.000	50.000	Metildopa
122.	Cp de 250mg	4.000	40.000	Metronidazol
123.	Gel vaginal 10%	100	1.000	Metronidazol
124.	Creme vaginal 2%	100	1.000	Miconazol
125.	Xarope ou solução oral 0,4mg/ml	100	1.000	Mikania Glomerata (GUACO)
126.	Cp de 40mg	6.000	60.000	Mononitrato de Isossorbida
127.	Suspensão oral 100.000UI/ml	100	1.000	Nistatina
128.	Cp de 20mg	10.000	100.000	Omeprazol
129.	Cp de 300mg	400	4.000	Oxcarbamazepina
130.	Loção 1%	05	50	Oxiconazol
131.	Cp de 500mg	7.000	70.000	Paracetamol
132.	Solução oral 200mg/ml	500	5.000	Paracetamol
133.	Cp de 20mg	50	500	Paroxetina
134.	Solução 1%	150	1.500	Permetrina
135.	Cp de 800mg	50	500	Piracetan
136.	Cp de 0,25mg	150	1.500	Pramipexol
137.	Cp de 5mg	3.000	30.000	Prednisona
138.	Cp de 20mg	5.000	50.000	Prednisona
139.	Cp de 40mg	6.000	60.000	Propranolol
140.	Cp de 80mg	100	1.000	Propranolol
141.	Cp de 10mg	150	1.500	Propatilnitrato
142.	Spray 250mcg	01	12	Propionato de Fluticasona



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



143.	Cp de 150mg	5.000	50.000	Ranitidina
144.	Solução oral	30	300	Ranitidina
145.	Pó para solução oral	50	500	Sais para reidratação oral
146.	<i>Spray</i> oral	1.000	10.000	Salbutamol
147.	<i>Diskus</i> de 50/500mcg (frasco com 60 doses)	250	2.500	Salmeterol + Fluticasona
148.	<i>Diskus</i> de 50/100mcg	200	2.000	Salmeterol + Fluticasona
149.	<i>Spray</i> 25/125mcg	02	20	Salmeterol + Propionato de Fluticasona
150.	<i>Diskus</i> de 50/250mcg	50	500	Salmeterol + Propionato de Fluticasona
151.	Cp de 50mg	1.500	15.000	Sertralina
152.	Cp de 10mg	2.500	25.000	Sinvastatina
153.	Cp de 20mg	8.000	80.000	Sinvastatina
154.	Cp de 40mg	5.000	50.000	Sinvastatina
155.	Unidade	1.000	10.000	Sonda uretral nº. 10
156.	Unidade	1.500	15.000	Sonda uretral nº. 12
157.	Cp de 50mg – liberação controlada	1.500	15.000	Succinato de Metoprolol
158.	Cp de 400mg + 80mg	5.000	50.000	Sulfametoxazol + Trimetropina
159.	Suspensão oral 40mg + 8mg/ml	1.000	10.000	Sulfametoxazol + Trimetropina
160.	Cp de 500mg +	50	500	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de



	400mg			Condroitina
161.	Cp de 300mg	150	1.500	Sulfato Ferroso
162.	Cp de 200mg	150	1.500	Sulpirida
163.	Cp de 125mg	150	1.500	Terbinafina
164.	Cp de 80mg	50	500	Telmisartana
165.	Cp de 50mg	100	1.000	Tioridazina
166.	Cp de 25mg	150	1.500	Topiramato
167.	Cp de 50mg	150	1.500	Topiramato
168.	Gotas	50	500	Vi-Ferrin
169.	Cp de 80mg	5.000	50.000	Verapamil
170.	Cp de 5mg	100	1.000	Vimocetina
171.	Cp de 10mg	40	400	Zolpiden

Observações:

1) O presente registro de preços terá como prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação, na imprensa oficial do Município, da Ata de Registro de Preços (ver **Anexo VII**).

2) A entrega dos produtos deverá ser feita na Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, situada na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, em horário de expediente da Administração, ou seja, das 07 às 13 horas.

3) Quanto ao item **84** ("Fitas para Doseamento de Glicose"), a empresa ganhadora do produto referente a tal item deverá fornecer, sob regime de comodato, os aparelhos para doseamento de glicose.



4) A entrega do produto deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (ver Anexo VIII) ou do Empenho, a/o qual só será emitida/o dentro do prazo de validade do presente registro de preços.

5) O fornecimento dos produtos solicitados deverá obedecer à quantidade descrita na Autorização de Fornecimento ou no Empenho, sendo entregue na íntegra (não poderá ser entregue em quantidades fracionadas), sob pena de suspensão de tal Autorização e multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (não serão aceitos envelopes grampeados), não transparentes, identificados, respectivamente, como de n°. 1 e n°. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO Nº. 003/2010
DATA: 08/02/11 – HORÁRIO: 08 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO Nº. 003/2010
DATA: 08/02/11 – HORÁRIO: 08 HORAS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver **Anexo III**).

Observações:

1) Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

2) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.15** a **7.18** e **8.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não se admitindo mera declaração de que é optante pelo Simples Nacional.

4.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.15** a **7.18** e **8.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 – PROPOSTA e de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue à pregoeira, declaração da empresa proponente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ver **Anexo IV**), sem a qual ficará a empresa interessada **impedida** de participar do certame.

5.4 A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) dado(s) que identifique(em) a empresa (razão social, CNPJ, endereço, fone, fax e/ou e-mail);

b) orçamento discriminativo dos bens a serem fornecidos, com atendimento integral das especificações técnicas e condições de fornecimento constantes deste edital, indicando a cotação do preço unitário correspondente, em moeda nacional;

c) prazo de validade, para cada medicamento, igual ou superior a 12 (doze) meses;

Observações:

1) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



2) Os preços abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes.

3) A licitante vencedora deverá se responsabilizar inteiramente pela entrega dos bens.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos).

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6**;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **4.5**, deste edital.



7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 03 (três) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens **7.15** a **7.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **15.1** deste edital.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:



8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo V**);

8.1.2 Declaração de que a empresa licitante NÃO ESTÁ impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (ver **Anexo VI**).

8.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **8.1.3**, a empresa que já os tiver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **4** deste edital.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;



e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) licitante – Comum –, válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

b) publicação no D.O.U. da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) licitante – Especial (no caso de a licitante apresentar proposta para os itens constantes do **Anexo IV**) –, válida, expedida pela ANVISA;

c) publicação no D.O.U. do certificado de Registro de Produtos;

d) alvará sanitário;

e) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base no fornecimento anterior;

f) declaração formal, sob as penas da lei, firmada por representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no item **1** deste edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínima e máxima.

Observação: Quanto ao documento exigido nas letra “c”, a licitante deverá indicar, no canto superior direito ou no cabeçalho de cada página, a que item do edital, ou seja, a que medicamento, tal documento se refere.

8.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos apresentados no envelope nº. 02 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples, desde que estas venham acompanhadas de seus respectivos originais.



8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **8.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item **8.2**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item **8.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **8.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **9.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **11.2.1**, deste edital.

8.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIDADES:

11.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Empenho.

11.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.2.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.*

11.2.2 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.*



11.2.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

11.2.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência.*

11.2.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2.6 Atrasar a entrega dos produtos pelo prazo de até 10 (dez) dias: *multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.*

11.2.7 Inexecução parcial do contrato: *multa de 08% (oito por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.*

11.2.8 Inexecução total do contrato: *multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.*

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1 O bem licitado deverá ser entregue na Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, situada à Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, em dia e horário de expediente da Administração – de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

12.2 Para cada medicamento fornecido deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade e referente ao laboratório do bem entregue;

12.3 Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



12.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mediante Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega do material solicitado.

13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA PUBLICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

14.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital.

14.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

14.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



14.5 As condições expressas no presente edital e em seus anexos são básicas para o contrato que delas decorrer.

14.6 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pedro Osório, Setor de Licitações, sito na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, ou pelo telefone/fax (53) 3255-1406, ou ainda, pelo e-mail licitacoesmpmpo@gmail.com, no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.7 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município.

14.8 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.9 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.10 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio à Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.12 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.14 São partes integrantes deste edital:

14.14.1 Anexo I: Planilha de valores estimados para os bens licitados;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



14.14.2 Anexo II: Relação de medicamentos para os quais se exige AFE Especial;

14.14.3 Anexo III: Modelo de carta de credenciamento;

14.14.4 Anexo IV: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

14.14.5 Anexo V: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;

14.14.6 Anexo VI: Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação;

14.14.7 Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.14.8 Anexo VIII: Autorização de Fornecimento dos bens licitados.

Pedro Osório, 21 de janeiro de 2011.

Cesar Roberto Couto de Brito

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico



ANEXOS

Anexo I: Planilha de valores estimados para os bens licitados

Após efetuar pesquisa prévia de preços* para os bens licitados, a Administração da Prefeitura Municipal de Pedro Osório verificou que os preços médios estimados dos produtos que constituem objeto deste edital correspondem aos valores expressos a seguir, os quais, respeitada uma margem de cinco por cento acima de tais valores, servirão como valor de referência (valor máximo) para as ofertas de lances e/ou futura contratação:

ITEM	VALOR MÉDIO ESTIMADO (VME em R\$)	VME + 5%
1.	0,99	1,04
2.	16,43	17,25
3.	0,12	0,13
4.	0,04	0,04
5.	0,01	0,01
6.	0,05	0,05
7.	0,23	0,24
8.	0,27	0,28
9.	0,67	0,70
10.	0,04	0,04
11.	0,16	0,17
12.	0,10	0,10
13.	1,97	2,07
14.	1,31	1,38
15.	12,50	13,12
16.	0,04	0,04
17.	0,05	0,05
18.	4,80	5,04
19.	0,47	0,49
20.	0,14	0,15
21.	0,20	0,21
22.	1,61	1,69
23.	1,32	1,39
24.	0,52	0,55

* A pesquisa de preços realizada, bem como as propostas oferecidas pelas empresas contatadas, encontra-se anexada ao presente processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



25.	1,80	1,89
26.	0,83	0,87
27.	316,40	332,22
28.	18,29	19,20
29.	49,55	52,03
30.	59,33	62,30
31.	1,28	1,34
32.	44,75	46,99
33.	0,02	0,02
34.	0,11	0,11
35.	0,96	1,01
36.	9,85	10,34
37.	0,07	0,07
38.	0,71	0,74
39.	0,35	0,37
40.	0,40	0,42
41.	0,47	0,49
42.	0,25	0,26
43.	4,19	4,40
44.	4,31	4,52
45.	0,92	0,97
46.	1,07	1,12
47.	0,10	0,10
48.	0,79	0,83
49.	0,12	0,13
50.	0,71	0,74
51.	3,23	3,39
52.	1,35	1,42
53.	0,63	0,66
54.	0,09	0,09
55.	0,17	0,18
56.	0,18	0,19
57.	0,15	0,16
58.	0,19	0,20
59.	4,74	4,98
60.	3,36	3,53
61.	0,06	0,06
62.	0,43	0,45
63.	0,42	0,44
64.	0,22	0,23
65.	0,38	0,40
66.	0,14	0,15
67.	0,47	0,49
68.	1,97	2,07
69.	1,35	1,42
70.	0,29	0,34
71.	0,03	0,03
72.	0,05	0,05



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



73.	0,09	0,09
74.	0,57	0,60
75.	0,51	0,53
76.	0,17	0,18
77.	0,33	0,35
78.	0,29	0,30
79.	3,49	3,66
80.	0,06	0,06
81.	0,08	0,08
82.	0,06	0,06
83.	2,77	2,91
84.	1,23	1,29
85.	0,23	0,24
86.	0,14	0,15
87.	1,94	2,04
88.	5,01	5,26
89.	0,03	0,03
90.	1,78	1,87
91.	0,14	0,15
92.	0,26	0,27
93.	3,95	4,15
94.	0,02	0,02
95.	1,70	1,78
96.	2,07	2,17
97.	0,30	0,31
98.	0,06	0,06
99.	0,09	0,09
100.	0,64	0,67
101.	0,08	0,08
102.	1,89	1,98
103.	0,08	0,08
104.	2,37	2,49
105.	3,42	3,59
106.	0,53	0,56
107.	0,21	0,22
108.	0,25	0,26
109.	0,21	0,22
110.	0,04	0,04
111.	1,30	1,36
112.	0,03	0,03
113.	0,04	0,04
114.	0,05	0,05
115.	0,05	0,05
116.	0,75	0,79
117.	2,88	3,02
118.	1,23	1,29
119.	0,20	0,21
120.	0,07	0,08



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



121.	0,17	0,18
122.	0,06	0,06
123.	2,67	2,80
124.	2,48	2,60
125.	4,75	4,99
126.	0,24	0,25
127.	2,51	2,63
128.	0,08	0,08
129.	0,63	0,66
130.	20,79	21,83
131.	0,04	0,04
132.	0,60	0,63
133.	0,61	0,64
134.	1,99	2,09
135.	1,03	1,08
136.	3,88	4,07
137.	0,05	0,05
138.	0,08	0,08
139.	0,02	0,02
140.	0,12	0,13
141.	0,45	0,47
142.	87,50	91,87
143.	0,10	0,10
144.	15,49	16,26
145.	0,39	0,41
146.	8,24	8,65
147.	138,00	144,90
148.	50,84	53,38
149.	78,77	82,71
150.	82,10	86,20
151.	0,30	0,31
152.	0,06	0,06
153.	0,06	0,06
154.	0,13	0,14
155.	0,73	0,77
156.	0,74	0,78
157.	1,88	1,97
158.	0,09	0,09
159.	3,19	3,35
160.	2,30	2,41
161.	0,11	0,11
162.	1,12	1,18
163.	3,82	4,01
164.	4,13	4,34
165.	0,59	0,62
166.	0,83	0,87
167.	0,76	0,80
168.	4,02	4,22



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



169.	1,24	1,30
170.	0,67	0,70
171.	3,67	3,85

Os valores contratados não poderão ultrapassar os valores máximos divulgados na terceira coluna (VME + 5%) da planilha recém exposta.



Anexo II – Medicamentos para os quais se exige AFE Especial

(referente ao subitem 8.1.5, letra b, do presente edital)

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
24.	Biperideno	Cp de 2mg
34.	Carbamazepina	Cp de 200mg
35.	Carbamazepina	Cp de 400mg Cr
36.	Carbamazepina	Xarope 20mg/ml
39.	Carbonato de Lítio	Cp de 300mg
50.	Clobazam	Cp de 10mg
51.	Clonazepan	Solução oral 2,5mg/ml
54.	Cloridrato de Amitriptilina	Cp de 25mg
55.	Cloridrato de Clomipramina	Cp de 10mg
56.	Cloridrato de Clomipramina	Cp de 25mg
57.	Cloridrato de Clorpromazina	Cp de 25mg
58.	Cloridrato de Clorpromazina	Cp de 100mg
59.	Cloridrato de Clorpromazina	Solução oral 40mg/ml
63.	Cloridrato de Nortriptilina	Cp de 10mg
64.	Cloridrato de Nortriptilina	Cp de 25mg
65.	Cloridrato de Nortriptilina	Cp de 50mg
70.	Dexametasona	Cp de 4mg
71.	Diazepan	Cp de 5mg
81.	Fenitoina Sódica	Cp de 100mg
82.	Fenobarbital	Cp de 100mg



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



83.	Fenobarbital	Solução oral 40mg/ml
86.	Fluoxetina	Cp de 20mg
91.	Haloperidol	Cp de 1mg
92.	Haloperidol	Cp de 5mg
93.	Haloperidol	Solução oral 2mg/ml
106.	Levodopa + Carbidopa	Cp de 250mg + 25mg
117.	Memantina	Cp de 10mg
118.	Metilfenidato	Cp de 10mg
129.	Oxcarbamazepina	Cp de 300mg
133.	Paroxetina	Cp de 20mg
136.	Pramipexol	Cp de 0,25mg
151.	Sertralina	Cp de 50mg
162.	Sulpirida	Cp de 200mg
165.	Tioridazina	Cp de 50mg
166.	Topiramato	Cp de 50mg
167.	Topiramato	Cp de 25mg
171.	Zolpiden	Cp de 10mg



Anexo III – Modelo de carta de credenciamento
(referente à letra b.2 do subitem 4.3 do presente edital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., credencia o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao edital de Pregão Presencial 003/2011 – Município de Pedro Osório, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais e demais atos do certame.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



**Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
(referente ao subitem 5.3 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº.,
bairro....., cidade de, estado....., DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega seus
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



**Anexo V – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos
(referente ao subitem 8.1.1 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Anexo VI – Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação
(referente ao subitem 8.1.2 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº., bairro
....., cidade, estado,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



**Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
(referente à observação nº. 1 do item 1 do presente edital)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011**

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, situada na Praça dos Ferroviários, s/nº., o Diretor da Central de Compras, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 003/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira e sua equipe de apoio, homologada em, e publicada no, em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege a licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade RG nº. e CPF nº.;

Item 02: (nome da empresa), com sede na, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade RG nº. e CPF nº.;

Item 03: (nome da empresa), com sede na, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade RG nº. e CPF nº.

...

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no item 1 do edital do Pregão Presencial nº. 003/2011, item este que passa a integrar essa Ata.

2 – VIGÊNCIA



2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº. 8.666/93, e do art. 5, do Decreto nº. 4.726/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens **5.1 a 5.8**.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas através de Autorização de Fornecimento ou Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Osório.

5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita na Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, situada na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, em horário de expediente da Administração, ou seja, das 07 às 13 horas.

5.3 – A entrega dos produtos deverá ser feita em **até 10** (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou do Empenho.

5.4 – O fornecimento dos produtos solicitados deverá obedecer à quantidade descrita na Autorização de Fornecimento ou no Empenho, sendo entregue na íntegra (não poderá ser entregue em quantidades fracionadas), sob pena de suspensão de tal Autorização e multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

5.5 – Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

5.6 – A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



5.7 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 – O Órgão Gestor (a Prefeitura Municipal de Pedro Osório) promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Empenho.

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*.



7.1.3 – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

7.1.4 – Atrasar a entrega dos produtos pelo prazo de até 10 (dez) dias: *multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.*

7.1.5 – Inexecução parcial do contrato: *multa de 08% (oito por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.*

7.1.6 – Inexecução total do contrato: *multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.*

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe à Central de Compras, em conjunto com a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os funcionários do Município responsáveis pela fiscalização do material recebido estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, todo material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas por tais funcionários deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:



- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) representando o Órgão Gestor e pelo(s) Sr.(s) CPF nº., representando a(s) empresa(s) registrada(s), tendo como testemunhas e, a todo o ato presentes.

Pedro Osório, de de 2011.

.....
Representante do OG

.....
Representante da empresa

.....
Testemunha

.....
Testemunha



**Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento para os produtos licitados
(referente à observação nº. 4 do item 1 do presente edital)**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Pedro Osório, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 88.859.962/0001-41, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital e de seus anexos do Pregão Presencial nº. 003/2011 para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das leis 10.520/02 e 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL Nº.; Preço válido até: / /; Data-base: / /

1. OBJETO:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALORES (R\$)	
		Unitário	Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX
Total			XXXXX

2. PRAZO DA ENTREGA: 30 (trinta) dias contados a partir da emissão desta AF, ou seja, até / /

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor acima expresso será pago em até 15 (quinze) dias da entrega dos produtos solicitados.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Praça dos Ferroviários, s/n
(53) 3255-1299 / 3255-1406



5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei 8.666/93, com as quais o fornecedor/contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Pedro Osório, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM / /

Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Fornecedor / Contratado:

CPF: